ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 004/2018, que Cria a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Acari – RN, Fixa Vencimentos dos Cargos e Salários de Servidores Efetivos e Comissionados e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 28 da Lei Complementar nº 004/2018, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração."

Art. 2º. O art. 34 da Lei Complementar nº 004/2018, de 14 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A licença paternidade será de 20 (vinte) dias a contar da data do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:24954C8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/12/2025. Edição 3686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/